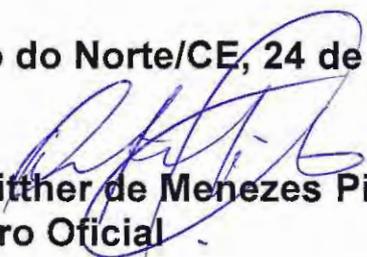




CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Junto aos autos os documentos de Recurso Administrativo da empresa **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, referente ao Pregão Presencial nº 2021.08.03.01-CM.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2021.


André Pitther de Menezes Pinheiro
Pregoeiro Oficial

S/S
A
A

Recebido
24/08/2021
Kessya
Js: 34

BANTIM

ADVOCACIA



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO NORTE CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial N° 2021.08.03.01-CM

MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 07.538.183/0001-42 com sede na Rua: José Carvalho, n°33, Loja 5 C, Centro, Crato Ceará, neste ato representado pela sua sócia **ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES** brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade sob n°: 80293784 e CPF: 236.649.233-15, residente e domiciliada em Crato Ceará, por intermédio de seu advogado e bastante procurados que está subscreve, vem, tempestivamente e respeitosamente, com fulcro no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n° 10.520/202/93 c/c Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei n° 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, apresentar: **RECUSO ADMINISTRATIVO** em face da inabilitação, no processo licitatório em epígrafe, promovida pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e

188



o fazem com esteio nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DA SINOPSE FÁTICA:

No dia **20 de agosto de 2021**, às 09h:00min, foram abertos os trabalhos para a licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada agenciamento de viagem, no compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, como também passagens terrestres para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro Norte/CE, tendo sido credenciados 02(duas) licitantes, onde um deles é o Recorrente.

Para tamanha surpresa, o Recorrente teve sua qualificação considerada inabilitada, posto que foi questionado pela participante **Wc VIAGENS E TURISMO EIRELI** que chave de autenticação do documento mencionado no item 4.3, alínea d.1 está ilegível, impossibilitando a verificação do mesmo, mediante tal fato o Pregoeiro juntamente com a comissão de Pregão realizarão diligencia acerca do que foi elencado pela participante, onde de fato foi constatado a impossibilidade da verificação da autenticação do referido documento apresentado, ficando assim a mesma INABILITADA.

S/S
J

BANTIM

ADVOCACIA



É o breve relato, passa-se a apresentação do recurso administrativo por razões e fundamentos de direito.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O Estatuto das Licitações, a Lei nº 8.666/93, regulamenta, taxativamente, quais são os documentos necessários para qualificação técnica, *in verbis*:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações

CSA



e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso." (grifo nosso)

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

No mesmo ordenamento jurídico, a Lei nº 8.666/93, encontramos a regulamentação dos requisitos para qualificação econômico-financeira, da mesma forma taxativo, *in verbis*:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Handwritten initials and a checkmark in blue ink.

BANTIM

ADVOCACIA



III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.". (grifo nosso)

Na oportunidade, não vislumbramos o registro na entidade profissional como documentação necessária para a qualificação econômico-financeira.

É de bom alvitre salientar Nobre Julgador, que a comissão agiu em erro, aja vista que o código de autenticação não é algo obrigatório previsto no edital e que deve se levar em consideração o princípio da vinculação e **A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO** em conformidade com Lei 8.666/93, em seu artigo 43, parágrafo 3º, *in verbis*:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É FACULTADA À COMISSÃO OU AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A

BANTIM

ADVOCACIA



COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA. Grifo nosso.

(...)

O Edital também informa quais documentos serão necessários para a presente qualificação, *in verbis*:

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(...)

Portanto, a qualificação econômico-financeira exigida pelo Edital, em conformidade com a lei vigente, é tão somente a CND de Falência e o Balanço Patrimonial.

Por conseguinte, o documento cabal para comprovação do capital social é tão somente o Balanço Patrimonial, que traz um valor que atende os requisitos do instrumento convocatório.

DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE:

CSX



O Princípio da Legalidade está previsto no Art. 37, *Caput*, da Constituição Federal, e traz no bojo a necessidade da Administração Pública somente poder realizar os atos que sejam autorizados em lei.

Este ensinamento é bem tratado por José dos Santos Carvalho Filho¹, *in verbis*:

"O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da condução dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não sendo, a atividade é ilícita."

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Um dos Princípios básico que regem a licitação é o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, onde não faz sentido a Administração determinar as normas do certame, e na análise da documentação modificar as regras.

Corroborando com a ideia, Hely Lopes Meirelles² comenta:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, pág. 18.

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2003,

BANTIM

ADVOCACIA



"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."

Conforme exposto a CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93), foi devidamente anexada ao processo licitatório ficando apenas pendente o selo de verificação, ato esse que deveria ter sido solicitado pelo pregoeiro o qual seria apresentado naquele momento o referido documento, e mais uma vez insistimos em mencionar que o referido selo não é algo obrigatório para o processo licitatório, assim a empresa ora recorrente cumpriu todos requisitos legais, não se fazendo entender o motivo que gerou a inabilitação.

Supondo que o motivo da desconsideração do CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93), seja a ausência dos índices ao final da demonstração, temos que informar que não há obrigatoriedade legal na apresentação deste selo de autenticidade, sendo dever da Comissão Permanente de Licitação solicitar **A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

Pelo exposto, verifica-se que a empresa Recorrente cumpriu todos os requisitos legais, também, verifica-se que não há obrigatoriedade da

614

BANTIM

ADVOCACIA



empresa apresentar o referido selo de validação, conforme o próprio instrumento convocatório suscita. Não fazendo jus a causa de inabilitação.

DOS PEDIDOS:

Ex positis, requer-se o recebimento deste recurso administrativo, onde tenha como efeito a retificação dos atos da Comissão Permanente de Licitação, julgando por HABILITADA a empresa Recorrente.

Nestes termos,
Pede e espera o pronto deferimento.

Juazeiro do Norte, 24 de agosto de 2021.

Ramom Oliveira Bantim

Dr. Ramom Oliveira Bantim

OAB/CE 31.558

5/81

Bantim & Bantim

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 07.538.183/0001-42 com sede na Rua: Santa Luzia, nº279 - A, Centro, Juazeiro do norte Ceará, neste ato representado pela sua sócia **ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES** brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade sob nº: 80293784 e CPF: 236.649.233-15, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte Ceará.

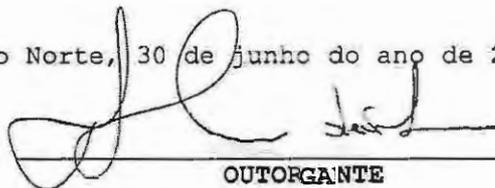
OUTORGADOS:

Dr. JOCILDO OLIVEIRA BANTIM, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/CE sob nº 5.850 e **Dr. RAMOM OLIVEIRA BANTIM**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/CE sob nº 31.558 com escritório localizado na Rua Ratisbona nº 465, Sala 301, Centro, Crato Ceará CEP: 63100-140.

PODERES:

O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do NCPD, bem como os poderes da cláusula "ad judicium et extra" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer esta a outrem, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Juazeiro do Norte, 30 de junho do ano de 2021



OUTORGANTE

8/8
M



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.538.183/0001-42.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021 às 11:22:21

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SH
H



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.538.183/0001-42.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021 às 11:22:21

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

848691223

kyptx

kyptx s

Autenticar Documento

SETIN - Secretaria de Tecnologia da Informação

Central de Atendimento em TI (CATI): (85) 3277-4800

1.0.0

SIG
AS





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 07.538.183/0001-42.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021 às 11:22:21

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sra. **ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES**, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 13/05/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Padre Cícero, 246 – Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 802.937.84 SSP-CE, e do CPF nº 326.649.233-15; e Sr. **JOSE FLORIANO DO VALE**, brasileiro, natural de S. do Cariri-CE, nascido em 23/08/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Cândido, 952 – Salesianos - Juazeiro do Norte -CE, Cep 63050-230, portador da Cédula de Identidade RG nº 1963683-90 SSP-CE, e do CPF nº 179.096.658-22, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil(Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede nesta Cidade de Juazeiro do Norte-CE na Rua Santa Luzia, 279 –A – Centro – Juazeiro do Norte- CE – Cep- 63010-230.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda- A sociedade tem por objeto o exercício de agência de viagens e turismo, sempre de conformidade com a Legislação em vigor da EMBRATUR.

Cláusula terceira - O capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, a saber:

ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES	
4.750 quotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 4.750,00
JOSÉ FLORIANO DO VALE	
250 quotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 250,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Parágrafo Primeiro – Nos termos da art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quarta – A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

Vertical stamp and text on the right margin: 07/05/2019, Paulo de Tarso Gondim Machado, and a small circular stamp with 'FEM 1' and other illegible text.





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA

Cláusula quinta – A sociedade será administrada pela Sra **ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES**, acima qualificada, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula sexta- Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002.

Cláusula sétima - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de prolabore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula oitava - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula nona - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

Cláusula décima – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (tinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima primeira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

A Presente Fotocópia...
Notas: FEITO POR...
07/05/2019.
Paulo de Tarso Gondim Machado





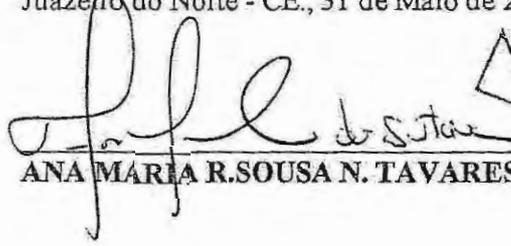
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA

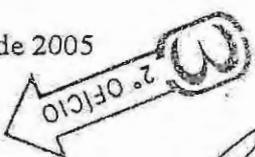
Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quarta - Os sócios Sra. ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES E SR. JOSÉ FLORIANO DO VALE, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

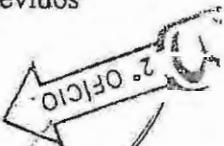
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento, elaborado em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

Juazeiro do Norte - CE., 31 de Maio de 2005

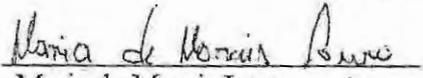

ANA MARIA R.SOUSA N. TAVARES

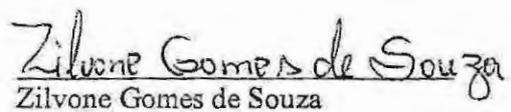


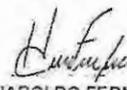

JOSÉ FLORIANO DO VALE



TESTEMUNHAS

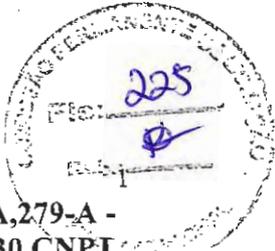

Maria de Moraes Louro
CPF 426.275.33-91
CI - 1894182-90 SSP-CE


Zilvone Gomes de Souza
CPF 313.139.813-20
CI - 950406-85 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2005
SOB Nº: 23201067896
Protocolo: 05/037130-4
MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

A presente fotocópia confere com a original exibida.
Notas. FEITO POR  DOU. em Juazeiro do Norte - CE.
07/05/2019.
Paulo de Tarso Gondim Machado
[E]n:1,Je[FE:0,06[SE:0,91[FA:0,07[FR:0,07[ISS:0,03[T:1,2,52]
Del Paulo de Tarso G. Machado Del Cláudio A. C. Machado Del João G. Machado Del R. C. Machado Couto

224



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARISSA
VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, COM SEDE A RUA SANTA LUZIA, 279-A -
CENTRO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- CEP: 63010-230 CNPJ
07.538.183/0001-42 E NIRC Nº 23201067896 – ADITIVO Nº 01**

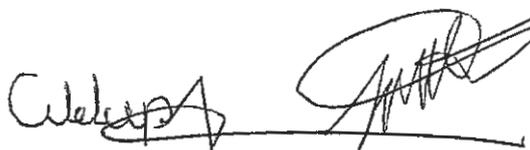
ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 13/05/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Padre Cícero, 246 – Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 802.937.84 SSP-CE, e do CPF nº 326.649.233-15; e Sr. **JOSE FLORIANO DO VALE**, brasileiro, natural de S. do Cariri-CE, nascido em 23/08/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Cândido, 952 – Salesianos - Juazeiro do Norte -CE, Cep 63050-230, portador da Cédula de Identidade RG nº 1963683-90 SSP-CE, e do CPF nº 179.096.658-22, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação Social **Marissa Viagens e Turismo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.538.183/0001-42, com sede a Rua Santa Luzia, 279 - A – Centro – Juazeiro do Norte-CE – Cep- 63010-230, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201067896, por despacho de 30/06/2005, resolvem por consenso unânime, pelo presente e na melhor forma de direito, fazer as seguintes alterações:

Cláusula primeira - É admitido na sociedade a Sra. **CILDA PEREIRA ALVES**, brasileira, natural de Caririçu - CE, nascida em 20/01/1981, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Padre Cícero, 246 – Centro - Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3464559-2000 SSP-CE, e do CPF nº 006.492.533-10.

Cláusula segunda - Retira -se da sociedade o Sócio **JOSÉ FLORIANO DO VALE**, acima qualificado.

a- O sócio **JOSÉ FLORIANO DO VALE**, recebe, neste ato, a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País, correspondendo tal importância ao total de suas quotas de capital integralizadas na sociedade, cedendo e transferindo 250 (duzentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, para a Sra. **CILDA PEREIRA ALVES**, acima qualificada, assim, também, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O sócio ora admitido, na condição de cessionário das cotas do Sr. **JOSÉ FLORIANO DO VALE**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e obrigações, assegurados ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato constituído da sociedade e suas alterações posteriores.

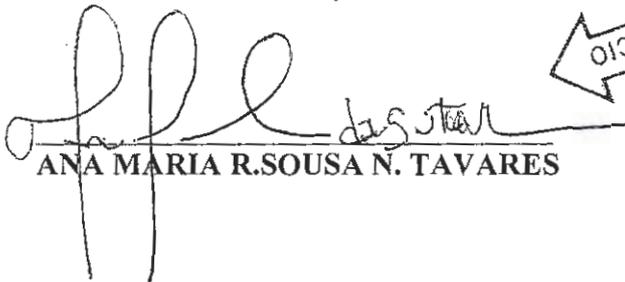


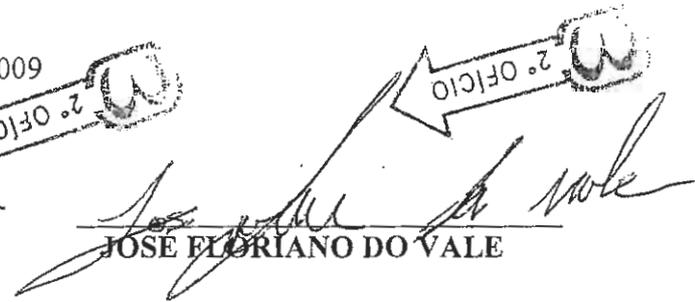
226
2

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, COM SEDE A RUA SANTA LUZIA, 279-A - CENTRO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- CEP: 63010-230 CNPJ 07.538.183/0001-42 E NIRC N° 23201067896 – ADITIVO N° 01

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento, elaborado em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

Juazeiro do Norte - CE., 20 de Novembro de 2009

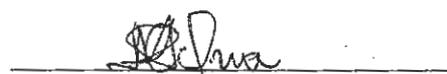

ANA MARIA R.SOUSA N. TAVARES


JOSE ELORIANO DO VALE


CILDA PEREIRA ALVES,

TESTEMUNHAS


Maria de Moraes Louro
CPF 426.275.33-91
CI – 1894182-90 SSP-CE


Maria Zilda Silva
CPF 136.254.703-49
CI – 995393 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2009
SOB N°: 23900426488
Protocolo: 09/116155-0, DE 11/12/2009
Empresa: 23 2 0106789 6
MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA
NE
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

5/11

227
Fls. _____
Rubrica _____

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARISSA
VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, COM SEDE A RUA SANTA LUZIA, 279-A -
CENTRO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- CEP: 63010-230 CNPJ
07.538.183/0001-42 E NIRC Nº 23201067896 – ADITIVO Nº 02**

ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 13/05/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada á Rua Padre Cícero, 246 – Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 802.937.84 SSP-CE, e do CPF nº 326.649.233-15; **CILDA PEREIRA ALVES SALVIANO GUEDES**, brasileira, natural de Caririáçu - CE, nascida em 20/01/1981, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada á Rua Padre Cícero, 246 – Centro - Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3464559-2000 SSP-CE, e do CPF nº 006.492.533-10, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação Social **Marissa Viagens e Turismo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.538.183/0001-42, com sede a Rua Santa Luzia, 279 - A – Centro – Juazeiro do Norte-CE – Cep- 63010-230, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201067896, por despacho de 30/06/2005, resolvem por consenso unânime, pelo presente e na melhor forma de direito, fazer as seguintes alterações:

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) cotas partes, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas partes, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com recursos oriundos da seguinte fonte: **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, fica modificada a cláusula terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira”: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas partes no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
ANA MARIA R.SOUSA N.TAVARES	47.500	R\$ 47.500,00	95
CILDA PEREIRA ALVES S. GUEDES	5.000	R\$ 2.500,00	5
TOTAIS	50.000	R\$ 50.000,00	100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

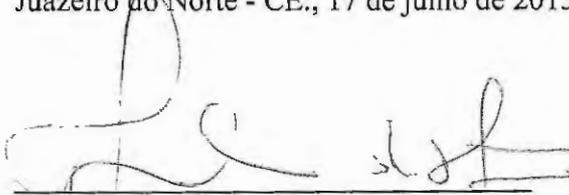
227

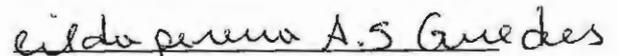
ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARISSA
VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, COM SEDE A RUA SANTA LUZIA, 279-A -
CENTRO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- CEP: 63010-230 CNPJ
07.538.183/0001-42 E NIRC Nº 23201067896 – ADITIVO Nº 02



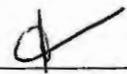
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento, elaborado em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

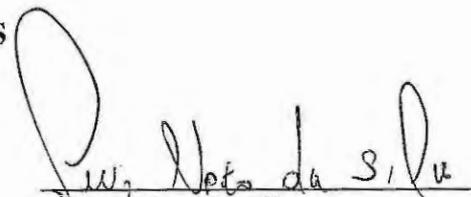
Juazeiro do Norte - CE., 17 de julho de 2015

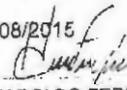

ANÁ MARIA R.SOUSA N. TAVARES


CILDA PEREIRA A.S. GUEDES

TESTEMUNHAS


Maria de Moraes Louro
CPF 426.275.33-91
CI – 1894182-90 SSP-CE


Luis Neto da Silva
CPF 423.359.653-87
CI – 95029211480 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2015
SOB Nº: 20151016100
Protocolo: 15/101610-0, DE 19/08/2015
Empresa: 23 2 0106789 6
MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA
- ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL







ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, COM SEDE A RUA SANTA LUZIA, 279-A CENTRO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- CEP: 63010-230 CNPJ 07.538.183/0001-42 E NIRC Nº 23201067896 – ADITIVO Nº 03

ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 13/05/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Padre Cícero, 246 – Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 802.937.84 SSP-CE, e do CPF nº 326.649.233-15; **CILDA PEREIRA ALVES SALVIANO GUEDES**, brasileira, natural de Caririçu - CE, nascida em 20/01/1981, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Padre Cícero, 246 – Centro - Juazeiro do Norte -CE, Cep 63010-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3464559-2000 SSP-CE, e do CPF nº 006.492.533-10, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação Social **Marissa Viagens e Turismo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.538.183/0001-42, com sede a Rua Santa Luzia, 279 - A – Centro – Juazeiro do Norte-CE – Cep- 63010-230, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23201067896, por despacho de 30/06/2005, resolvem por consenso unânime, pelo presente e na melhor forma de direito, fazer as seguintes alterações:

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas partes, fica elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 80.000 (oitenta mil) cotas partes, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com recursos oriundos da seguinte fonte: **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, fica modificada a cláusula terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira”: O Capital Social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 80.000 (oitenta mil) cotas partes no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
ANA MARIA R.SOUSA N.TAVARES	76.000	R\$ 76.000,00	95
CILDA PEREIRA ALVES S. GUEDES	4.000	R\$ 4.000,00	5
TOTAIS	80.000	R\$ 80.000,00	100

Handwritten initials and signatures in blue ink.

Cilda Pereira Alves Salviano Guedes

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. FEITO POR Paulo de Tarso e Valim Machado em 07/05/2019.
 Nº 03
 Nº HH 318/74
 PERCO



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, COM SEDE A RUA SANTA LUZIA, 279-A CENTRO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- CEP: 63010-230 CNPJ 07.538.183/0001-42 E NIRC Nº 23201067896 – ADITIVO Nº 03

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento, elaborado em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

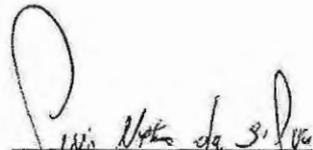
Juazeiro do Norte - CE., 30 de março de 2016


ANA MARIA R.SOUSA N. TAVARES


CILDA PEREIRA A.S. GUEDES

TESTEMUNHAS

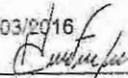

Maria de Moraes Louro
CPF 426.275.33-91
CI – 1894182-90 SSP-CE


Luis Neto da Silva
CPF 423.359.653-87
CI – 95029211480 SSP-CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2016
SOB Nº: 20160325055
Protocolo: 16/032505-6, DE 31/03/2016

Empresa: 23 2 0106789 6
MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA
- ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. FEITO POR Paulo de Tarsis G. Machado em Juazeiro do Norte-CE, 07/05/2019.

Paulo de Tarsis G. Machado

[EM 1.38] [FE: 0.06] [SE: 0.07]

Des. Paulo de Tarsis G. Machado Des. Cleusa de Aguiar Des. Paulo R. G. Machado Couto



AUTENTICAÇÃO
Nº HY 318473
AAKO



CEARÁ
Fl: 231
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NOROES TAVARES



DOC. IDENTIDADE / CNH / EMISSOR UF
80293784 SSP CE

CPF 326.649.233-15 DATA NASCIMENTO 13/05/1969

FILIAÇÃO
VALDEMIR CORREIA DE SOUSA
SONIA ROLIM DE SOUSA

PERMISSÃO ACC. CALHAIA B

Nº Registro 05737166776 VALIDADE 27/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 25/03/1988

REMARKS
SEM OBSERVAÇÃO;

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA CESSAR 06/07/2017

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 29465626101
CE160126274

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
1493800211

PROVIDO PLÁSTICA
1493800211

[Handwritten marks]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009017956 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2015

NOME
CILDA PEREIRA ALVES SALVIANO GUEDES
 FILIAÇÃO
JOSÉ ALVES VITOR
DEUZERUITE CARLOS PEREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CARIRIAÇU - CE 20/01/1981

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:SEDE TERMO:26063 FOLHA:061 LIVRO:B
 95 JUAZEIRO DO NORTE - CE
 CPF 006.492.533-10 RG: ANT: 34645592000

1 VTA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 199
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO e FIRMADO
 em 14 NOV 2018
 Nº HT 881143
 CQSA

CARTÓRIO VIANA - 3º OFÍCIO
 David Viana Figueiredo
 Escrevente Autorizado

Handwritten marks: a blue checkmark, a blue scribble, and the number 99.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERCIAS BIOMÉTRICAS

CILDA PEREIRA A. SALVIANO GUEDES
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Foto and fingerprint area with the text "Polegar Direito".

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO e FIRMADO
 em 14 NOV 2018
 Nº HT 881164
 NUDY

CARTÓRIO VIANA - 3º OFÍCIO
 David Viana Figueiredo
 Escrevente Autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.03.01-CM.

Às 09:00 horas do dia 20 (vinte) do mês Agosto de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **André Pitther de Menezes Pinheiro**, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **Pregão Presencial**, de nº **2021.08.03.01-CM**, que tem por objetivo é a **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, como também passagens terrestres para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro Norte/CE.** O Pregoeiro deu início aos trabalhos, procedendo o CREDENCIAMENTO das empresas presentes no certame: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 13.480.254/0001-04, neste ato representada pela procuradora a Sra. **Danielly Godoy dos Santos**, inscrita no CPF n.º **050.003.303-07. MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.538.183/0001-42, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **Meiriane de Oliveira Silva**, inscrita no CPF n.º 010.847.843-27. O Pregoeiro após análise dos documentos exigidos para o credenciamento no edital considerou as participantes devidamente **CREDENCIADAS**. Dando continuidade nos trabalhos o Pregoeiro solicita as participantes que rubriquem o credenciamento juntamente com a comissão de Pregão. O Pregoeiro esclareceu para as participante que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o **menor preço por lote apresentado**. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro solicita das participantes os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", após o recebimento dos referidos envelopes, o Pregoeiro solicita que as participantes rubriquem no fechado dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", dando seguimento nós trabalhos o Pregoeiro passa para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços em ato público, após a abertura dos envelopes de propostas de preços, o



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Pregoeiro solicita que as licitantes juntamente com a comissão de Pregão rubriquem as propostas de preços apresentadas na sessão, dando continuidade ao julgamento das propostas de preços o Pregoeiro faz a verificação das propostas com as exigências do edital de convocação da licitação, após a verificação das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no item 04.00 do edital de licitação pública, o Pregoeiro considerou as Propostas de Preços devidamente **classificadas** das participantes **MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.538.183/0001-42 e **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 13.480.254/0001-04, por atender todas as exigências do edital de convocação. Dando seguimento aos trabalhos o Pregoeiro faz a leitura dos preços ofertados em voz alta pela participantes e o registro dos preços iniciais junto ao mapa de lances. O Pregoeiro dando seguimento no certame faz a abertura da fase de lances verbais e negociação com as participantes devidamente credenciadas, cujo os valores estão no mapa de lances anexo à presente Ata de Julgamento da Sessão.

MAPA DE LANCES (LOTE 01)

LOTE	MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
01	Valor Inicial R\$ 68.250,00	Valor Inicial R\$ 65.006,50
	Lance R\$ 65.000,00	Lance R\$ 65.000,00
	S/LANCE	S/LANCE

MAPA DE LANCES (LOTE 02)

LOTE	MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
02	Valor Inicial R\$ 13.320,00	Valor Inicial R\$ 16.800,00
	S/LANCE	Lance R\$ 13.200,00
	S/LANCE	S/LANCE

Após as fases de lance(s) e negociação do(s) lotes 01 e 02 ambas as participantes zerarão a taxa agenciamento ofertada para o LOTE 01, alegando as mesma que tem condições de executar o presente LOTE sem custo nenhum para a Câmara Municipal de Juazeiro de Norte-Ceará, ficando assim ambas as participantes tecnicamente empatas pelos valores ofertados, mediante a isto, o Pregoeiro juntamente com a comissão de Pregão pronuncia que o desempate será feito por sorteio em ato público onde serão escritos em 04 papeis pequeno do mesmo tamanho o nome das participante, sendo dois papeis para cada participante, sendo os mesmo colocados em um recipiente fechado, após ato feito foi convocado o controlador da Câmara

S/S

#

Alfonso

Handwritten notes and initials on the right margin, including 'S/S', '#', and 'A'.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Municipal de Juazeiro do Norte na pessoa do Sr. Francisco Claudio de Melo Controlador para realizar sorteio, após o ato feito sagrou-se vencedora do certame a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com o valor global do **LOTE 01** de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** e **LOTE 02** com o valor global de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**. Após registro da oferta em ATA, o Pregoeiro passa para abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da participante, após a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, o Pregoeiro solicita que as licitantes juntamente com comissão de Pregão rubriquem os documentos de habilitação, após a análise dos documentos apresentados pela comissão de pregão e pelas licitantes presentes constatou-se que a licitante não apresentou "cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s), devidamente autenticados" não atendendo exigência do item 4.3, alínea c.1 do edital de licitação. Mediante tal circunstância o Pregoeiro declarou vencedora **LOTE 01** a empresa **MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA**, com o valor com o valor global do **LOTE 01** de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**. Após registro da oferta em ATA, o Pregoeiro passa para abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da participante, após a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, o Pregoeiro solicita que as licitantes juntamente com comissão de Pregão rubriquem os documentos de habilitação, após a análise dos documentos pela comissão de pregão e pelas licitantes presentes, foi questionado pela participante **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** que chave de autenticação do documento mencionado no item 4.3, alínea d.1 está ilegível, impossibilitando a verificação do mesmo, mediante tal fato o Pregoeiro juntamente com a comissão de Pregão realizarão diligência acerca do que foi elencado pela participante, onde de fato foi constatado a impossibilidade da verificação da autenticação do referido documento apresentado, ficando assim a mesma **INABILITADA**. O Pregoeiro questionou as licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recurso, a licitante **MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA** manifestou recurso contra sua inabilitação, assim, o Pregoeiro por meio do item 7.12 do edital concede o prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a outra licitante intimada para apresentar contra-razões em prazo igual prazo do recorrente, sendo que o presente prazo para a recorrente começa a correr da data de hoje 20 de Agosto de 2021, as 11:20 horas, Onze Horas e Vinte Minutos com termino na data do dia 25 de Agosto de 2021 no mesmo horário. Novamente o Pregoeiro questionou a licitante **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI** quanto à possibilidade de interposição de recurso, a licitante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro consignou a desistência em **ATA**. Caso não haja interposição recurso conclui-se que a presente licitação torna-se **FRACASSADA**, visto que os participantes não atenderam todas as exigências do presente edital de licitação. Nada mais

SISA

#



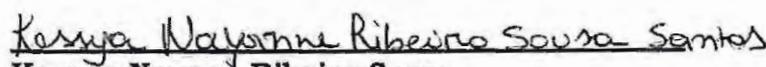
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

havendo a ser tratado, eu **André Pitther de Menezes Pinheiro**, Pregoeiro, declaro encerrada a presente reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Pregoeiro, equipe e as licitantes presentes. Juazeiro do Norte-Ceará, Em 20 de Agosto de 2021.

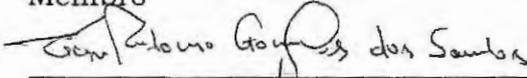
EQUIPE DE PREGÃO:



André Pitther de Menezes Pinheiro
Pregoeiro Oficial



Kessya Nayane Ribeiro Sousa
Membro



Cícero Antônio Gonçalves dos Santos
Membro

LICITANTES:

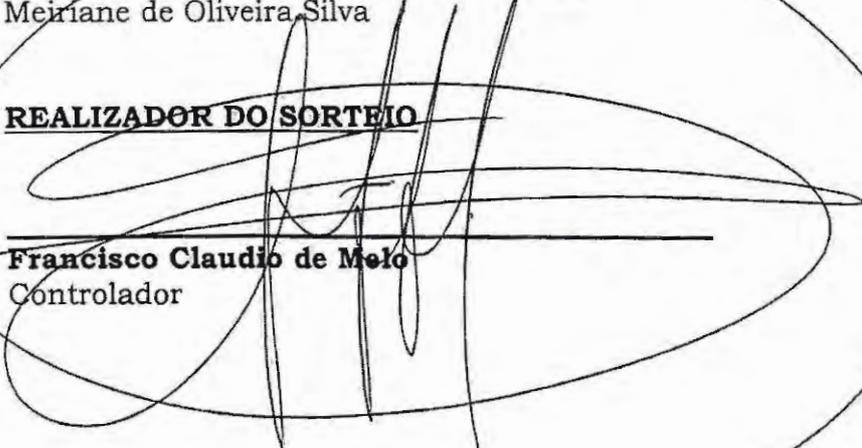


WC VIAGENS E TURISMO EIRELI
Danielly Godoy dos Santos



MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA
Meiriane de Oliveira Silva

REALIZADOR DO SORTEIO



Francisco Claudio de Melo
Controlador